

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267*

Lavras do Sul, 20 de junho de 2023.

Ofício nº 148/2023-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 015/2023

**A Sua Excelência o Senhor
Juliano Rodrigues Machado
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos alteração da escrita no início do projeto para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 015/2023 Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no Orçamento da Secretaria de Assistência Social.**

Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.
Pedido de Urgência.

Cordialmente.

Sávio Johnston Prestes

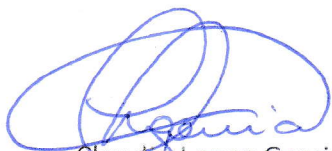
Prefeito.

Recebido em 20/06/23

Eduarda Garcia
Sala da Presidência

JUSTIFICATIVA

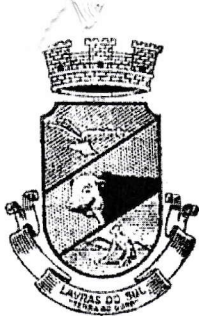
O presente projeto de lei de abertura de crédito especial, tem por justificativa a necessidade de conveniar com Bagé a Casa de Acolhida para menores e jovens adultos, primeiro em razão de economia de pessoal extinguindo a Casa de Acolhida Santo Antônio, segundo por que tal motivação teve início com reunião da rede junto ao judiciário – que compreende que os menores e jovens acolhidos devem ter convivência com outros menores e jovens, não possuindo assim um tratamento exclusivo e praticamente individual como era prestado em Lavras do Sul, além do que a Casa de Acolhida de Bagé possui uma estrutura completa e atendimento médico e psíquico, proporcionando melhor atendimento aos infantes. A compra de vagas em acolhimentos é usual no Sistema Único da Assistência Social, em nosso caso espelhado nos Convênios realizados por Aceguá e Hulha Negra.



Cláudia Lopes Garcia
Secretária de Assistência Social



Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI N° 15/2023.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$25.000,00(Vinte e cinco mil reais), no Orçamento da Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito de Lavras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica e pela Lei Municipal n° 3.550/2018.

Decreta:

Art. 1º Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$25.000,00(Vinte e cinco mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0203 2.028 - MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIDA	
3.3.40.41.00.00.00.0662 – CONTRIBUIÇÕES	R\$25.000,00

Art. 2º Serve de recurso para a abertura do crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, redução na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0203 2.028 - MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIDA	
3.1.90.11.00.00.00.0662- VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$25.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 18 de maio de 2023.

SAVIO
JOHNSTON
PRESTES:487828
58004

Assinado de forma
digital por SAVIO
JOHNSTON
PRESTES:48782858004
Dados: 2023.06.20
11:01:54 -03'00'

Sávio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 22 de maio de 2023.

Ofício nº 117/2023-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 015/2023

**A Sua Excelência o Senhor
Juliano Rodrigues Machado
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 015/2023 Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no Orçamento da Secretaria da Educação.**

Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.
Pedido de Urgência.

Cordialmente.



Sávio Johnston Prestes

Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI Nº 15/2023.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$25.000,00(Vinte e cinco mil reais), no Orçamento da Secretaria da Educação.

O Prefeito de Lavras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 3.550/2018.

Decreta:

Art. 1º Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$25.000,00(Vinte e cinco mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0203 2.028 - MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIDA

3.3.40.41.00.00.00.0662 – CONTRIBUIÇÕES

R\$25.000,00

Art. 2º Serve de recurso para a abertura do crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, redução na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0203 2.028 - MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIDA

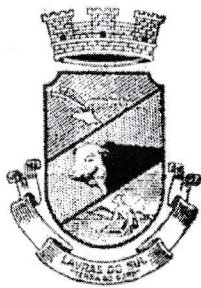
3.1.90.11.00.00.00.0662- VENCIMENTOS E VANTAGENS

R\$25.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 18 de maio de 2023.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Cep: 97390- 000

Exposição de motivos nº 001/2023

Senhores vereadores

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 015/2023 que abre créditos adicionais especiais no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o convênio entre os municípios de Lavras do Sul e Bagé para a Casa de Acolhida para menores e jovens adultos, conforme justificativa em anexo.



Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal